

PROJETO DE LEI Nº 376/2021

Cria o Casamento Civil Comunitário no Município de Santana de Parnaíba.

Reinaldo Alcebiádes Gama, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Santana de Parnaíba, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de Maio.

Art. 2º O poder executivo municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outras instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.

Art. 3º Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever, atendendo o Edital a ser publicado anualmente.

Parágrafo único: o casal deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- Comprovar que vive em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filhos;
- II - Provar que sua renda familiar é até dois salários mínimos, podendo apresentar declaração de próprio punho;
- III- Comprovar ser residente em Santana de Parnaíba.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O poder executivo fica encarregado de regulamentar a referida lei no prazo de 120 dias e os Cartórios de Registros Cíveis terão 90 dias para se adequar aos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

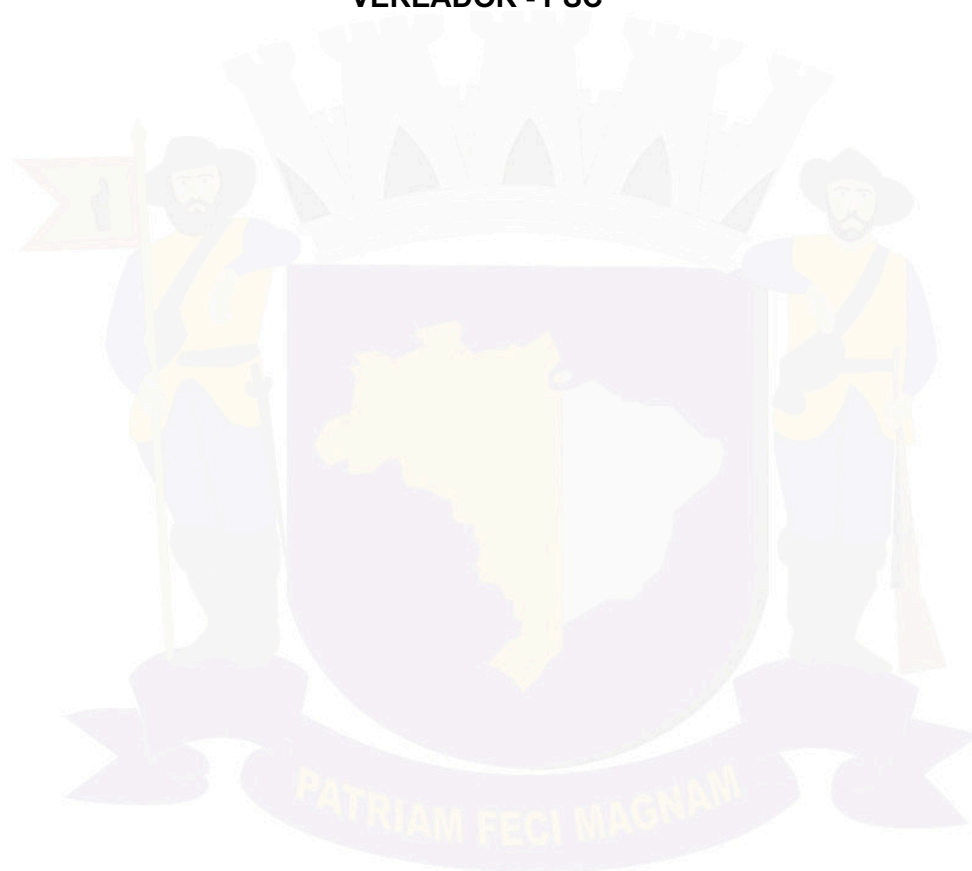
Estado de São Paulo



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Novembro de 2021.


RONALDINHO RD
(Reinaldo Alcebíades Gama)
VEREADOR - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 23-NOV-2021 16:48 I-008777



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 376

Apresento a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa estabelecer no município de Santana de Parnaíba o Casamento Civil Comunitário, que tem o principal objetivo de reconhecer a importância do poder público no fortalecimento dos laços de união familiar por meio do matrimônio, auxiliando a população de baixa renda.

Há muitos casais que não oficializam sua união por razões de dificuldades financeiras, e nesse sentido, o projeto tem o cuidado de promover a família como instituição social que merece proteção como direito fundamental constitucional.

Posso assegurar que a propositura é de cunho social e de relevante interesse público, por esta razão, espero a apreciação e aprovação deste projeto por esta Casa Legislativa.

Plenário Antônio Branco, 23 de Novembro de 2021.


RONALDINHO RD
(Reinaldo Alcebíades Gama)
VEREADOR - PSC